



EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA

AGRICULTURA FAMILIAR

PROCESSO CP Nº: 002/2018

FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM RECURSOS ORIUNDOS DO PNAE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NESTE EDITAL.

DATA DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 01 E 07 de FEVEREIRO de 2018.

HORÁRIO: DAS 08:30HS ÀS 10:30HS E DAS 13:00HS ÀS 16:30HS

LOCAL: Praça Gerônimo Bento nº 64 Centro, Santa Bárbara de Goiás/Go, Fone (0xx62) 3683-1969.

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS**, via da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio da Comissão de Licitação designada por ato do Prefeito Municipal, torna público aos interessados que, nos dias **01 ATÉ 07 de FEVEREIRO de 2018**, no horário das 08:30HS ÀS 10:30HS E DAS 13:00HS ÀS 16:30HS, em sua sede, situada na Praça Gerônimo Bento nº 64 Centro, Santa Bárbara de Goiás/Go, estará recebendo propostas de preços e documentação de interessados da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados ao atendimento do Programa de Alimentação Escolar, mediante pagamento à conta de recursos oriundos do PNAE, na forma da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº. 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE Nº 26 de 17 de junho de 2013 e pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2018

AGRICULTURA FAMILIAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS - GOIÁS, localizada na Praça Gerônimo Bento n° 64 Centro, Santa Bárbara de Goiás/Go, Fone (0xx62) 3683-1969, representado pelo Prefeito Municipal WAGNER VAZ DA SILVA, através da Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Compras e licitações, atendendo a Lei n°. 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE n° 026/2013 torna público que realiza Chamada Pública para aquisição de Genêros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa de Alimentação Escolar, para o período compreendido entre FEVEREIRO a JUNHO de 2018. **Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preços entre os dias 01 e 07 de JANEIRO de 2018, no horário das 08:30hs às 10:30has e das 13:00hs às 16:30h**, no departamento de compras e licitações localizado na sede da Prefeitura Municipal, nesta cidade.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto deste Edital é **Aquisição de gêneros alimentícios**, através de **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares** para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme quantitativo estabelecido no Anexo II do presente edital.

2. FONTE DE RECURSO

2.1. - Recursos provenientes do MEC/FNDE/PNAE, dotação orçamentária codificadas no orçamento em vigor

3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

3.1- A documentação e a proposta de cada participante deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes opacos, distintos e fechados com cola, contendo:

3.1.1- ENVELOPE I - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS/GOIÁS



CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018

3.1.2- ENVELOPE II - PROPOSTA DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS/GOIÁS

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018

3.2- Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Formal: O Grupo Formal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto a RFB e PGFN e que abranja inclusive as contribuições sociais-INSS, FGTS;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Declaração do Anexo IV;
- f) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3.3- Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Informal: O Grupo Informal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Declaração do Anexo IV;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3.4- Envelope nº. 002 – Projeto de Venda/Proposta de Preços

3.4.1 No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo IV da Resolução/CD/FNDE nº 026/2013. (Anexo I neste edital).

4.CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

4.1 Especificações Técnicas



4.1.1. A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem ofertados deverá ser a seguinte:

- a) Denominação de venda do alimento;
- b) Lista de ingredientes;
- c) Conteúdos líquidos;
- d) Identificação do lote;
- e) Prazo de validade;
- f) Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
- g) Registro no órgão competente;
- h) Informação nutricional;
- i) Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também, a informação: **Contém glúten.**

4.1.2. A declaração do prazo de validade não é exigida para:

- a) Frutas e hortaliças frescas;

5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

As amostras dos produtos cotados deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Santa Bárbara de Goiás/Departamento de compras ou na Secretaria Municipal de Educação na Praça Gerônimo Bento nº 64 Centro, Santa Bárbara de Goiás/Go, até o dia 07/02/2018, até as 17:00 horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diariamente ou semanalmente, conforme a necessidade, nas unidades de ensino municipais pelo período da data de assinatura do contrato até 30/06/2018, de acordo com o cronograma entregue semanalmente ao departamento de compras.

7. PREÇO

7.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.

7.2 Os preços dos gêneros alimentícios da agricultura familiar devem ser compatíveis com os vigentes no mercado local;



8. PAGAMENTO DAS FATURAS:

8.1 Os pagamentos dos produtos da Agricultura Familiar ou Empreendedor Familiar Rural habilitado, como consequência do fornecimento para a Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Bárbara de Goiás, corresponderá ao documento fiscal emitido a cada entrega.

8.2 Os pagamentos serão efetuados após a última entrega do mês, por transferência eletrônica, contados da data de atestação do recebimento do produto pelo setor competente, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento;

8.3 As notas fiscais deverão vir acompanhadas de documento padrão de controle de entregas;

8.4 A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ indicado no Contrato;

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

9.2 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

9.3 A Comissão Julgadora classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

9.4 Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão Julgadora e Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

10. RESULTADO

10.1 A Comissão Julgadora divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

11. CONTRATAÇÃO

11.1 O Proponente Vencedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, conforme Minuta de Contrato, Anexo III deste edital, atendendo aos termos do anexo IV da Resolução/CD/FNDE nº 026/2013. (Anexo I neste edital).



11.2 O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até 30/06/2018, período este compreendido pelos meses de FEVEREIRO a JUNHO de 2018.

11.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano.

12. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

12.1 Os fornecedores que aderirem a este processo, declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

12.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

12.3 As embalagens quando desmembradas deverão obedecer à legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene; com os produtos adequadamente acondicionados em caixa de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas.

12.3.1 Os produtos deverão ser apresentados em embalagens próprias de 01 (um) kg a 5 (cinco) kg., sendo indispensável à de 1 (um) kg. Admite-se uma tolerância de até 5 % (cinco por cento) mais e 5% (cinco por cento) a menos no peso indicado, sem causar nenhum prejuízo no volume total especificado no documento fiscal. O produto deverá ser apresentado em embalagens limpas, rotulado, que permita o empilhamento, que não causem ferimentos ao produto e obedeçam à legislação vigente.

12.4 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período da data de assinatura do contrato que ocorrerá em até cinco dias do resultado apurado deste Edital de chamada pública até 30/06/2018;

13. FATOS SUPERVENIENTES



13.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

14. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

14.1 Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

15.2. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Prefeitura Municipal na Comissão Permanente de Licitação, na Secretaria Municipal de administração ou Secretaria Municipal de Educação no horário de 8:30 às 11:00 e 13:30 às 16:00h, de segunda a sexta-feira.

15.3. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais.

Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA CONFORME ANEXO IV DA RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 026/2013. (ANEXO I NESTE EDITAL).

ANEXO II – RELAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;

ANEXO III- MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR NO TRABALHO;

Santa Bárbara de Goiás, 05 de janeiro de 2018.

WAGNER VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal



ANEXO I
MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada pública nº 002/2018				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal			7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF	8. DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente



II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade:			2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
						Total agricultor



Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	_____	Fone/E-mail: CPF:
	Assinatura do Representante do Grupo Formal	
	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
Local e Data:		



ANEXO II
RELAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ALIMENTOS	UNID	QTDE	VARIEDADE
Cenoura	Kg	540	Firme, casca limpa.
Milho	PC	300	Verde 1x5, sem casca e espigas graúdas.
Abacaxi	Und	320	Havaí ou pérola
Mamão	Kg	280	Formosa, sem sinais de amassados.
Batata	Kg	400	Inglesa, bem desenvolvida.
Beterraba	Kg	315	Cor vermelha intensa
Banana terra	Kg	300	Madura, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos
Laranja	Kg	500	Paulista, grau médio de amadurecimento
Melancia	Kg	1500	Fresca, com 70ª 80% de maturação
Maçã	Kg	250	Argentina
Mandioca	Kg	210	Branca ou amarela, Produto sem casca deve ser entregue limpo, isento de lesões.
Tomate	Kg	320	Graúdo, com polpa firme e intacta, isento de injurias, material terroso, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física, rachaduras e cortes.
Abóbora	Kg	350	Madura/cabutiá
Abobrinha	Kg	360	Verde, Firme e intacta, sem lesões de origem física, rachaduras, cortes – tamanhos e coloração uniforme.
Repolho	Kg	390	Verde, de primeira qualidade
Cará	Kg	130	Firme e intacto, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.
Vagem	Kg	85	Verde escura, tamanho e coloração uniforme
Alface	Und	270	Lisa, sem danos físicos
Chuchu	Kg	320	Com casca sã, sem sinais de machucados
Couve	Maço	140	Manteiga, folhas verdes sem presença de folhas amareladas, sem danos físicos oriundos dom manuseio e transporte isentos de sujidades,
Poupa de frutas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.	Kg	350	Embalagem polipropileno de baixa densidade atóxico. De 100g até 1 kg.
Ovos	Dz.	330	De galinha, classe “A” casca limpa, sem manchas ou deformações.
Pêra	Kg	230	Gráu médio de amadurecimento
Polvilho	Kg	280	Doce
Farinha de mandioca	Kg	230	Farinha de mandioca fina, branca, isenta de sujidades embaladas em saco transparente e



			sem mofo.
Frango	Kg	540	Abatido, com selo de inspeção municipal.
Cebola	Kg	140	Branca, compacta e firme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas,
Batata doce	Kg	220	Firme e intacta, sem lesão de origem física, rachaduras, cortes, tamanho e conformação uniforme, devendo ser graúda.
Alho	Kg	65	Firme e intacto, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.
Pimentão	Kg	80	Tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.
Abacate	Kg	250	Produto deve apresentar casca intacta, sem ferimentos, podridão ou deformação, isento de danos físicos oriundo do manuseio e transporte.
Banana maçã	kg	420	Madura, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos.
Banana prata	kg	220	Madura, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos.
Queijo	Kg	90	Fresco ou curado
Mexerica	Kg	260	Fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura.
Cheiro verde	Maço	80	Com folhas lisas, viva e viçosa de cor verde brilhante, de tamanho uniforme e típico da variedade livres de resíduos.
Cebolinha	Maço	60	Com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, da colheita recente

Obs.: distribuição nos meses de fevereiro a junho conforme cronograma semanal entregue pelas escolas ao departamento de compras.



ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO N.º _____/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS - GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Gerônimo Bento n° 64 Centro, Santa Bárbara de Goiás/Go, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____ (nome do grupo formal) com sede à _____, n.º _____, em _____/UF, inscrita no CNPJ sob n.º _____, ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e n.º CPF), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, Resolução CD/FNDE N° 26 de 17 de junho de 2013 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n° 002/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n° 002/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o dia 30 de junho de 2018.

1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n° 002/2018.



2. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

a. Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

b. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor____(descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando ____ (valor total do projeto de venda). Conforme a seguir:

1.Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4.Produto	5.Unidade	6.Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- _____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE/ Creche
- _____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE/ Pré-Escola
- _____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE/Fundamental
- _____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE/EJA

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição



para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 002/2018, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, Resolução CD/FNDE Nº 26 de 17 de junho de 2013 em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- e) por acordo entre as partes;



- f) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- g) qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 30/06/2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Nazário para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Bárbara de Goiás, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADO

(Agricultores Familiares no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

ATENDIMENTO AO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CF/88.

(NÃO EMPREGA MENOR)

Declaramos para os devidos fins sob as penas da Lei, e ainda perante a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara de Goiás, Estado de Goiás, que a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade, datamos e assinamos a presente para que surta seus efeitos.

_____, de _____ de 2018.

(assinatura do declarante)